



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VII - Edição Nº 1054 - Taboão, Estado do Tocantins, 20 de Dezembro de 2023

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO E PEDRO HENRYCK ALVES DE HOLANDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO - TO, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS portador do RG 381.558 SSP/TO e CPF 709.043.671-34, residente à Rua Avenida Camélias s/n – Centenário, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO o Sr. PEDRO HENRYCK ALVES DE HOLANDA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil nº 3.934.527 e CPF/MF nº 067.924.431-07, residente e domiciliado (Rua 07, QD19 lote 07, Setor Pôr do Sol, Guaraí TO, cujo contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, obedecendo ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato temporário vigente de nº 115 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024. O aditivo ao contrato se dá mediante necessidade de continuidade do trabalho do contratado no planejamento dos processos de aquisição dos gêneros alimentícios para merenda escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste

Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. A Prefeitura Municipal providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Taboão/TO, 20 de dezembro de 2023.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante
PEDRO HENRYCK ALVES DE HOLANDA
Contratado (a)





Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração

**COMO SE TORNAR
UM DOADOR
DE SANGUE?**



É só procurar um Hemocentro com seu documento oficial com foto e conferir se você atende aos requisitos necessários para doar.

- Ter idade entre 16 e 69 anos, desde que a primeira doação tenha sido feita até 60 anos (menores de 18 anos precisam do consentimento formal do responsável legal);
- Pessoas com idade entre 60 e 69 anos podem doar sangue se já o tiverem feito antes dos 60 anos.
- Pesar no mínimo 50 kg.
- Ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas.
- Estar alimentado e evitar alimentos gordurosos nas 3 horas que antecedem a doação.